	4
	5
	ζ
	Ċ
	/consulta toe am doy br/spede e informe o código: 3BA52453-DACCCE50-0376A65E-D8522454
'n	۲
Ń	7
$\stackrel{<}{\sim}$	胺
3	ċ
AZONIA LINS KODKIGUES DOS SANTOS em 26/07/2	₫
<u>~</u>	9
MAZONIA LINS KODKIGUES DOS SAN IOS em 26/	3
Ė	ċ
(h)	ئے
~	2
"	щ
2	ç
=	Ç
÷.	Ç
ñ	⊴
~	Ļ
"	Ċ
\prec	5
_	۲
Ŋ	ĬĊ,
Щ	⊴
ػ	æ
۳	e.
$\overline{\mathbf{r}}$	Ċ
ā	
Ō	$\frac{7}{2}$
Ý	5
'n	ć
ź	č
Ħ	Ž
_	Ē
⊻	ç
ź	Ē
Ō	0
V	4
≰	4
≥	ğ
⋖	ç
1	\s'
Ž	ō
₹	>
>	ç
≒	2
8	٤
_	α
Ħ	ď
Ē	7
ž	π
≒	≒
ŭ	7
ಠ	Ĕ
₽	ç
0	₹
ğ	ċ
ā	Ħ
≒	2
š	ď.
α	-
ō	Č
=	6
2	Š
č	Ű.
9	'n.
⊑	ă
ಕ	σ
Õ	Ċ
σ	Ž
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AIMA.	ra conferência acesse o site httr
Ñ	Ē
Ц	Ξ
	ç
	_
	α

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS		
Proc. Nº		
Fls. Nº		

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1449/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11578/2023.
 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo de Fomento a Atividade Legislativa
- 4- Exercício: 2022
- 5- Responsável: Roberto Maia Cidade Filho (Ordenador de Despesa)
- **6- Advogado:** Não possui **7- Unidade Técnica:** DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4273/2023-MPC/CASA, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo de Fomento a Atividade Legislativa. Exercício de 2022.

Regularidade. Arquivamento. Quitação.

Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo de Fomento à Atividade Legislativa, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Roberto Maia Cidade Filho, então Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e Responsável pelo Fundo, nos termos dos arts. 22, inciso I, e 23, ambos da Lei n° 2.423/1996, e arts. 188, §1º, inciso I, da Resolução n° 04/2002 TCE/AM;
- **10.2. Dar quitação** ao **Sr. Roberto Maia Cidade Filho**, então Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e Responsável pelo Fundo, nos termos dos arts. 23 e 72, inciso II, ambos da Lei n° 2.423/96, c/c o art. 189, inciso I, da Resolução n° 04/2002 TCE/AM;
- 10.3. Determinar à SEPLENO Secretaria do Tribunal Pleno que, através do setor competente, vinculado à referida Secretaria, cientifique o interessado sobre o teor deste Acórdão, nos termos do art. 161, caput, do Regimento Interno desta Corte de Contas, encaminhando-lhe cópia do Relatório/Voto e do sequente decisum;

Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS em 26/07/2023.	Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 3BA52453-DACCCE50-0376A65F-D8522454
တ္	ψ
\otimes	5
	2
S	5
5	à
<u>o</u>	3
巫	2
=	∺
~	ŝ
S	ō
롣	e
ᆜ	Ξ
⋚	뜢
ਨ	.=
Ŋ	e
⋚	8
₹	ă
≾	ž
Ą.	$\vec{}$
>	8
ŏ	Ė
9	ď
Ĕ	e
пe	ä
ᆵ	Ħ
ij	S
ਰੇ	Ö
유	×
ğ	₽
ŝ	Ļ
as	ite
<u></u>	S
Ö	ė
ž	SS
ne	g
Ä	ď
8	<u>0</u>
Ó	ŝ
ste	9
Ш	Ę
	8
	ā
	a
	щ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1449/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.4. Arquivar** os autos, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do Acórdão.
- 11- Ata: 24ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 18 de Julho de 2023
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em exercício

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral